



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis

PROJETO DE LEI N° 158 /2020

AUTORA: Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis - 2ª Vice Presidente.

Determina a comunicação, por parte dos condomínios residenciais, conjuntos habitacionais e congêneres sobre os casos de agressões domésticas contra mulheres, na forma que especifica, no âmbito do Estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Ficam os condomínios residenciais, conjuntos habitacionais e congêneres obrigados a comunicar à Delegacia Especializada de Defesa da Mulher sobre casos de agressões domésticas contra mulheres no âmbito do Estado do Amazonas.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030.
Fone: 3183-4455 – Sala da 2ª Presidência.
3183-4382 – Gabinete.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis

Art. 2º Aquele que presenciar os casos de agressões deverá notificar de imediato o síndico ou a administradora de condomínios, devendo ter o seu sigilo assegurado.

Parágrafo único. Após conhecimento do fato devidamente constatado, o síndico ou a administradora de condomínios deverá comunicar à Delegacia Especializada de Defesa da Mulher.

Art. 3º As denúncias deverão conter as seguintes informações, quando possível:

I - qualificação dos moradores do respectivo apartamento, casa ou similares;

II - endereço;

III - se tiver, telefone de contato da vítima.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os condomínios residenciais, conjuntos habitacionais e congêneres, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

I – advertência;

II – multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ocorrência.

Parágrafo único. Em caso de reincidência será duplicado o valor da multa aplicada neste artigo.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030.
Fone: 3183-4455 – Sala da 2ª Presidência.
3183-4382 – Gabinete.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de abril de 2020.

Dra. Mayara Pinheiro Reis

Deputada- PP

2º Vice Presidente

DRA

MAYARA

DEPUTADA ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030.
Fone: 3183-4455 – Sala da 2ª Presidência.
3183-4382 – Gabinete.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis

JUSTIFICATIVA

A violência em que vivem muitas mulheres no Brasil, sem distinção de raça, classe, religião, idade ou qualquer outra condição, é uma situação generalizada, é uma ofensa à dignidade humana e uma manifestação de relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens.

Os índices de violência contra a mulher ainda são calamitosos no País, mesmo com a criação das leis do Feminicídio, em 2015, e Maria da Penha, para punir os autores da violência no ambiente familiar.

Para se ter uma ideia, pelo menos sete mulheres morrem todos os dias vítimas de violência no Brasil, estatística que coloca o País em quinto lugar no ranking entre os que mais cometem feminicídio no mundo. Um número altíssimo, mas, ainda assim, ignorado.

Mesmo com alguns avanços na legislação e com o maior esclarecimento da sociedade a respeito do assunto, ainda há desafios, como o atendimento especializado às vítimas, ainda muito deficitário, e a necessidade de agilidade na condução e informação do andamento do processo.

O **isolamento social** por causa da pandemia da Covid-19 pode representar um risco ainda maior de acirramento da **violência doméstica**, especialmente para mulheres que são vítimas constantes deste tipo de agressão.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030.
Fone: 3183-4455 – Sala da 2ª Presidência.
3183-4382 – Gabinete.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis

O isolamento é utilizado pelos agressores como uma forma de controle psicológico, a fim de ampliar e manter o poder deles sobre as mulheres.

Também é considerado um fator de risco para as mulheres porque reduz o contato social da vítima com seus amigos, com seus familiares, reduz as possibilidades dessa mulher se defender, sair de uma situação de violência doméstica, criar uma rede de apoio e buscar ajuda.

Companheiros e ex-companheiros figuram entre 88,8% dos casos de índice de feminicídio. Dentro de casa, as meninas também estão dentro de um cenário muito arriscado de violência sexual, assim como as mulheres idosas, que são agredidas pelos filhos adultos dentro deste cenário de maus tratos.

Em razão disso, diversas medidas preventivas estão sendo adotadas pelas autoridades, em todas as esferas governamentais, sendo, a mais importante delas, o recolhimento domiciliar das pessoas, de modo a evitar o contato e a propagação da doença, a exemplo do que vem sendo adotado em outros países.

Segundo informações da delegada Débora Mafra aumentou muito o índice de violência doméstica principalmente entre filhos e mães, tendo em vista que muitos deles, autônomos e viciados em entorpecentes, privados de sua atividade econômica, buscam, por meio da violência, como forma de subterfúgio à abstinência ao vício.

O presente projeto de lei tem o intuito de garantir novas formas de denúncia da violência doméstica por parte de vizinhos e mudança da cultura de que em briga de marido e mulher não se mete a colher, responsável por muitas mortes e abusos, principalmente durante o período da quarentena, em que a violência doméstica tem se intensificado.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030.
Fone: 3183-4455 – Sala da 2ª Presidência.
3183-4382 – Gabinete.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

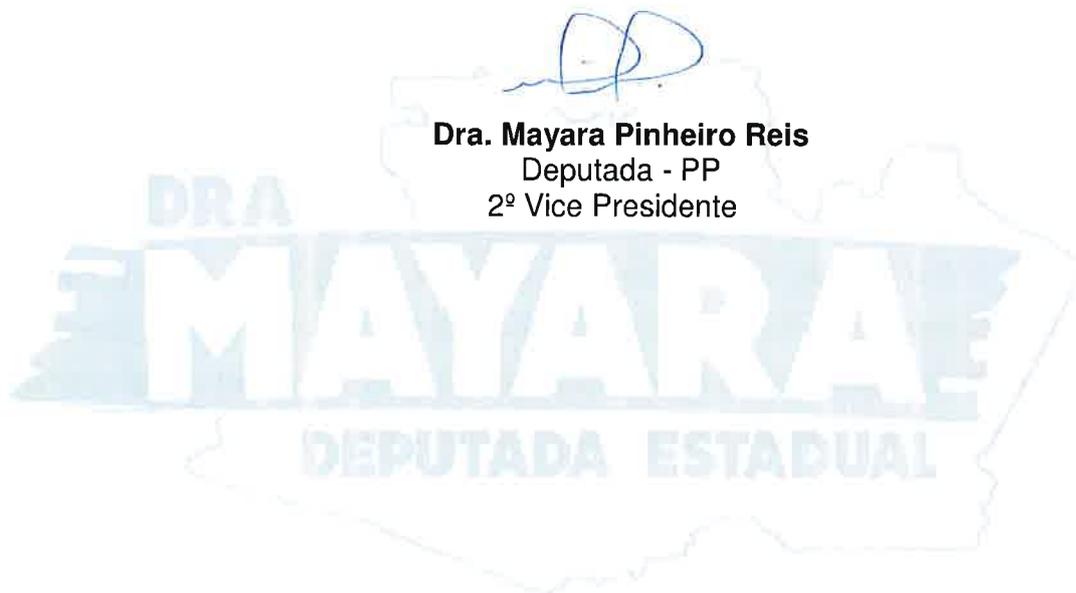
Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis

Estas as razões que me fizeram submeter o presente projeto à Casa de Leis.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de abril de 2020.



Dra. Mayara Pinheiro Reis
Deputada - PP
2º Vice Presidente



Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030.
Fone: 3183-4455 – Sala da 2ª Presidência.
3183-4382 – Gabinete.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - 456.019.412-20 EM 14/04/2020 11:13:52

